

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 119 REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/91

centifico e dou fe que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o Artigo 18, Inciso XXI do Regimento Interno deste Tribunal, por unanimidade de votos, resolveu: CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARILDA RICAR DINA WEBER FARAH com fulcro no art. 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso III, letra "a", da Lei nº 8.112 de 11.12.90, com os vencimentos e as vantagens correspondentes ao seu cargo efetivo de Técni co Judiciário, Código TRT-11ª - AJ-21, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e a prevista no art. 184, Inciso II, da Lei nº 1.711/52.

Sala de sessões, 16 de abril de 1991.

SANDRA DI MAUNO

Secretária do Tribunal Pleno

MA-151/91

Publicada no D.J.A. do dia 24/04/91, a fl. 10.